



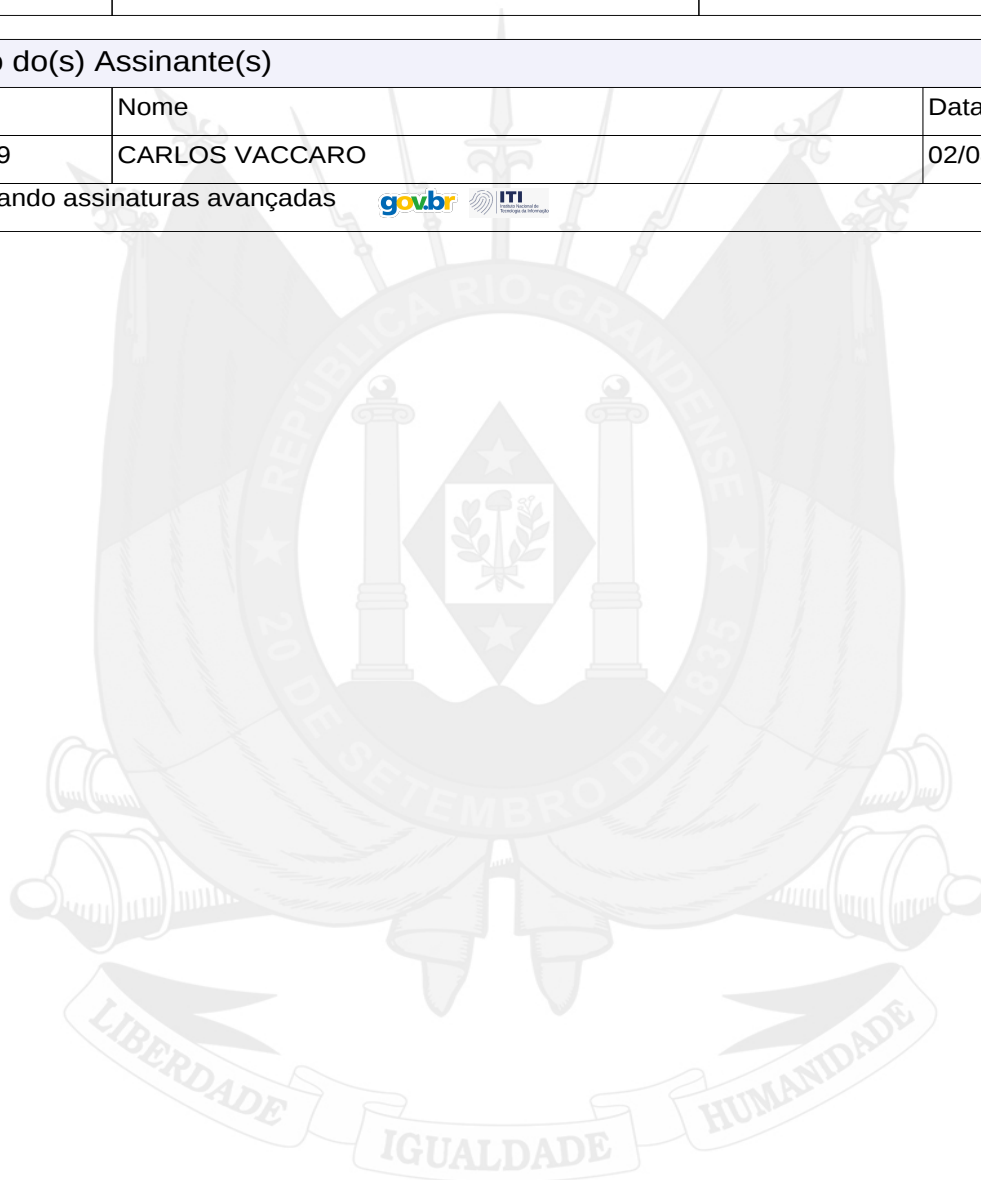
JUNTA COMERCIAL, INDUSTRIAL E SERVIÇOS DO RIO GRANDE DO SUL

Registro Digital

Capa de Processo

Identificação do Processo		
Número do Protocolo	Número do Processo Módulo Integrador	Data
23/277.043-3	RSP2300267348	28/07/2023

Identificação do(s) Assinante(s)		
CPF	Nome	Data Assinatura
428.481.300-59	CARLOS VACCARO	02/08/2023
Assinado utilizando assinaturas avançadas  		



Junta Comercial, Industrial e Serviços do Rio Grande do Sul

Certifico registro sob o nº 9090420 em 02/08/2023 da Empresa VACCARO INDUSTRIA DE DERIVADOS VEGETAIS LTDA, CNPJ 19777075000101 e protocolo 232770433 - 02/08/2023. Autenticação: 491C132BD2C4480239DB2CFE28FA9BC919B9E2. José Tadeu Jacoby - Secretário-Geral. Para validar este documento, acesse <http://jucisrs.rs.gov.br/validacao> e informe nº do protocolo 23/277.043-3 e o código de segurança i4W8 Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 02/08/2023 por José Tadeu Jacoby Secretário-Geral.


JOSE TADEU JACOBY
SECRETARIO-GERAL

6ª ALTERAÇÃO CONTRATUAL E CONSOLIDAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL

CNPJ: 19.777.075/0001-01

NIRE: 43207552709

CARLOS VACCARO, brasileiro, casado pelo regime de comunhão universal de bens, empresário, natural de São Valentim/RS, residente e domiciliado na cidade de Erechim/RS, na Rua São Paulo, nº 256, Apto. 62, Bairro Centro, CEP 99700-302, portador da Cédula de Identidade nº 9.020.356.102 – SSP/RS e CPF nº 428.481.300-59.

CLÁUDIO VACCARO, brasileiro, casado pelo regime de comunhão universal de bens, empresário, natural de São Valentim/RS, residente e domiciliado na cidade de Erechim/RS, na Rua Distrito Federal, nº 561, Bairro Centro, CEP 99700-254, portador da Cédula de Identidade nº 3.014.017.002 – SSP/RS e CPF nº 307.999.100-15.

IVONIR VACCARO, brasileiro, casado pelo regime de comunhão universal de bens, empresário, natural de São Valentim/RS, residente e domiciliado na cidade de Erechim/RS, na Rua Arlindo Scaranto, nº 185, Bairro Espírito Santo, CEP 99711-016, portador da Cédula de Identidade nº 7.006.098.441 – SSP/RS e CPF nº 359.041.860-53.

As partes acima qualificadas, na condição de únicos sócios da sociedade empresária “**VACCARO INDÚSTRIA DE DERIVADOS VEGETAIS LTDA**”, com sede na Rodovia BR 153, Km 42,8, Fundos, Bairro Industrial Davide Zorzi, CEP 99702-503, na cidade de Erechim/RS, com contrato constitutivo, arquivada sob nº 43207552709, em 21 de fevereiro de 2014 e última alteração contratual arquivada sob nº 8897629, em 02 de maio de 2023, inscrita no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica sob nº 19.777.075/0001-01, resolvem de comum e perfeito acordo, alterar o contrato constitutivo e posteriores alterações, com base nas seguintes cláusulas:

-I-

Resolvem os sócios nesta data, efetuar a abertura do estabelecimento **FILIAL Nº 02**, localizada na Rodovia BR 153, nº 50 - Km 43, Bairro Industrial Davide Zorzi, CEP: 99702-503, na cidade de Erechim/RS, para qual fica destacado um Capital Social de R\$ 100.000,00 (Cem mil reais), tendo como objetivo social:

- a) Fabricação de óleos vegetais em bruto, exceto óleo de milho. (1041-4/00)**
- b) Fabricação de óleos vegetais refinados, exceto óleo de milho. (1042-2/00)**
- c) Fabricação de alimentos para animais. (1066-0/00)**
- d) Fabricação de lecitina. (2093-2/00)**
- e) Beneficiamento de resíduos de cereais. (0163-6/00)**
- f) Comércio atacadista de cereais e leguminosas beneficiados, farinhas, amidos e féculas, com atividade de fracionamento e acondicionamento associada. (4632-0/03)**
- g) Comércio atacadista de sementes, flores, plantas e gramas. (4623-1/06)**
- h) Comércio atacadista de rações para animais. (4623-1/09)**
- i) Comércio atacadista de óleo de soja em bruto. (4637-1/03)**
- j) Fabricação de milho extrusado. (1064-3/00)**
- k) Industrialização de soja com extração de seus subprodutos, óleo de soja, farelo de soja e lecitina de soja. (1069-4/00)**

1



Junta Comercial, Industrial e Serviços do Rio Grande do Sul

Certifico registro sob o nº 9090420 em 02/08/2023 da Empresa VACCARO INDUSTRIA DE DERIVADOS VEGETAIS LTDA, CNPJ 19777075000101 e protocolo 232770433 - 02/08/2023. Autenticação: 491C132BD2C4480239DB2CFE28FA9BC919B9E2. José Tadeu Jacoby - Secretário-Geral. Para validar este documento, acesse <http://jucisrs.rs.gov.br/validacao> e informe nº do protocolo 23/277.043-3 e o código de segurança i4W8 Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 02/08/2023 por José Tadeu Jacoby Secretário-Geral.

JOSÉ TADEU JACOBY
SECRETÁRIO-GERAL

pág. 3/13

- l) Importação e exportação dos produtos e mercadoria de sua atividade. (4617-6/00)**
- m) Comércio atacadista de matérias-primas agrícolas com atividade de fracionamento e acondicionamento associada. (4623-1/08)**
- n) Comércio atacadista de matérias-primas agrícolas. (4623-1/99)**
- o) Depósito de produtos, mercadorias de propriedade da empresa e de terceiros. (5211-7/99)**
- p) Comércio atacadista de máquinas, aparelhos e equipamentos para uso agropecuário; partes e peças. (4661-3/00)**

-II-

A partir desta data, a sociedade passará a ter o seguinte objeto social:

- a) Fabricação de óleos vegetais em bruto, exceto óleo de milho. (1041-4/00)**
- b) Fabricação de óleos vegetais refinados, exceto óleo de milho. (1042-2/00)**
- c) Fabricação de alimentos para animais. (1066-0/00)**
- d) Fabricação de lecitina. (2093-2/00)**
- e) Preparação de subprodutos do abate. (1013-9/02)**
- f) Beneficiamento de resíduos de cereais. (0163-6/00)**
- g) Depósito de mercadorias para terceiro. (5211-7/99)**
- h) Comércio atacadista de cereais e leguminosas beneficiados, farinhas, amidos e féculas, com atividade de fracionamento e acondicionamento associada. (4632-0/03)**
- i) Comércio atacadista de sementes, flores, plantas e gramas. (4623-1/06)**
- j) Comércio atacadista de rações para animais. (4623-1/09)**
- k) Comércio atacadista de óleo de soja em bruto. (4637-1/03)**
- l) Fabricação de milho extrusado. (1064-3/00)**
- m) Industrialização de soja com extração de seus subprodutos, óleo de soja, farelo de soja e lecitina de soja. (1069-4/00)**
- n) Importação e exportação dos produtos e mercadoria de sua atividade. (4617-6/00)**
- o) Comércio atacadista de matérias-primas agrícolas com atividade de fracionamento e acondicionamento associada. (4623-1/08)**
- p) Comércio atacadista de matérias-primas agrícolas. (4623-1/99)**
- q) Comércio atacadista de máquinas, aparelhos e equipamentos para uso agropecuário; partes e peças. (4661-3/00)**

— A matriz com sede na Rodovia BR 153, Km 42,8, Fundos, Bairro Industrial Davide Zorzi, CEP 99702-503, na cidade de Erechim/RS, com NIRE nº 43207552709, inscrita no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica sob nº 19.777.075/0001-01, possui as seguintes atividades:

- a) Fabricação de óleos vegetais em bruto, exceto óleo de milho. (1041-4/00)**
- b) Fabricação de óleos vegetais refinados, exceto óleo de milho. (1042-2/00)**
- c) Fabricação de alimentos para animais. (1066-0/00)**
- d) Fabricação de lecitina. (2093-2/00)**
- e) Preparação de subprodutos do abate. (1013-9/02)**
- f) Beneficiamento de resíduos de cereais. (0163-6/00)**
- g) Depósito de mercadorias para terceiro. (5211-7/99)**
- h) Comércio atacadista de cereais e leguminosas beneficiados, farinhas, amidos e féculas, com atividade de fracionamento e acondicionamento associada. (4632-0/03)**
- i) Comércio atacadista de sementes, flores, plantas e gramas. (4623-1/06)**
- j) Comércio atacadista de rações para animais. (4623-1/09)**
- k) Comércio atacadista de óleo de soja em bruto. (4637-1/03)**
- l) Fabricação de milho extrusado. (1064-3/00)**



-III-

Pela vontade soberana dos sócios, resolvem estes **CONSOLIDAR** as cláusulas do contrato social, passando a sociedade a ser regida pelas cláusulas e condições seguintes:

DA DENOMINAÇÃO, SEDE, FORO, OBJETIVO, DURAÇÃO

Cláusula 1ª - Fica regida pelo presente contrato social, pelas disposições da Lei Nº 10.406, de 10 de Janeiro de 2002, e demais legislação aplicável, uma sociedade empresária limitada, que girará sob a denominação social de **“VACCARO INDÚSTRIA DE DERIVADOS VEGETAIS LTDA”**.

Cláusula 2ª - A sociedade tem a sua sede social e foro jurídico na Rodovia BR 153, Km 42,8, Fundos, Bairro Industrial Davide Zorzi, CEP 99702-503, na cidade de Erechim/RS, podendo, por deliberação dos sócios, instalar ou extinguir filiais, escritórios, agências e outras dependências, em qualquer localidade do território nacional ou no exterior, obedecidas as disposições legais vigentes.

Parágrafo Único: A sociedade possui o estabelecimento filial, a seguir descrito:

FILIAL Nº 01 - localizada na Rua Honório Felicetti, nº 388 - E, Bairro Autódromo, CEP: 89808-760, na cidade de Chapecó/SC, inscrita no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica sob nº 19.777.075/0003-73 e NIRE nº 42902117607, com um Capital Social de R\$ 10.000,00 (Dez mil reais), com o seguinte objetivo social: a) *Comércio atacadista de rações para animais. (4623-1/09); b) Comércio atacadista de óleo de soja em bruto. (4637-1/03); c) Comércio atacadista de cereais e leguminosas beneficiados, farinhas, amidos e féculas, com atividade de fracionamento e acondicionamento associada. (4632-0/03); d) Comércio atacadista de sementes, flores, plantas e gramas. (4623-1/06) e e) Depósito de mercadorias para terceiro. (5211-7/99)*

FILIAL Nº 02 - localizada na Rodovia BR 153, nº 50 - Km 43, Bairro Industrial Davide Zorzi, CEP: 99702-503, na cidade de Erechim/RS, com um Capital Social de R\$ 100.000,00 (Cem mil reais), com o seguinte objetivo social:

- a) *Fabricação de óleos vegetais em bruto, exceto óleo de milho. (1041-4/00)***
- b) *Fabricação de óleos vegetais refinados, exceto óleo de milho. (1042-2/00)***
- c) *Fabricação de alimentos para animais. (1066-0/00)***
- d) *Fabricação de lecitina. (2093-2/00)***
- e) *Beneficiamento de resíduos de cereais. (0163-6/00)***
- f) *Comércio atacadista de cereais e leguminosas beneficiados, farinhas, amidos e féculas, com atividade de fracionamento e acondicionamento associada. (4632-0/03)***
- g) *Comércio atacadista de sementes, flores, plantas e gramas. (4623-1/06)***
- h) *Comércio atacadista de rações para animais. (4623-1/09)***
- i) *Comércio atacadista de óleo de soja em bruto. (4637-1/03)***
- j) *Fabricação de milho extrusado. (1064-3/00)***
- k) *Industrialização de soja com extração de seus subprodutos, óleo de soja, farelo de soja e lecitina de soja. (1069-4/00)***
- l) *Importação e exportação dos produtos e mercadoria de sua atividade. (4617-6/00)***
- m) *Comércio atacadista de matérias-primas agrícolas com atividade de fracionamento e acondicionamento associada. (4623-1/08)***
- n) *Comércio atacadista de matérias-primas agrícolas. (4623-1/99)***



- o) Depósito de produtos, mercadorias de propriedade da empresa e de terceiros. (5211-7/99)**
- p) Comércio atacadista de máquinas, aparelhos e equipamentos para uso agropecuário; partes e peças. (4661-3/00)**

Cláusula 3ª - A sociedade tem por objetivo social:

- a) Fabricação de óleos vegetais em bruto, exceto óleo de milho. (1041-4/00)**
- b) Fabricação de óleos vegetais refinados, exceto óleo de milho. (1042-2/00)**
- c) Fabricação de alimentos para animais. (1066-0/00)**
- d) Fabricação de lecitina. (2093-2/00)**
- e) Preparação de subprodutos do abate. (1013-9/02)**
- f) Beneficiamento de resíduos de cereais. (0163-6/00)**
- g) Depósito de mercadorias para terceiro. (5211-7/99)**
- h) Comércio atacadista de cereais e leguminosas beneficiados, farinhas, amidos e féculas, com atividade de fracionamento e acondicionamento associada. (4632-0/03)**
- i) Comércio atacadista de sementes, flores, plantas e gramas. (4623-1/06)**
- j) Comércio atacadista de rações para animais. (4623-1/09)**
- k) Comércio atacadista de óleo de soja em bruto. (4637-1/03)**
- l) Fabricação de milho extrusado. (1064-3/00)**
- m) Industrialização de soja com extração de seus subprodutos, óleo de soja, farelo de soja e lecitina de soja. (1069-4/00)**
- n) Importação e exportação dos produtos e mercadoria de sua atividade. (4617-6/00)**
- o) Comércio atacadista de matérias-primas agrícolas com atividade de fracionamento e acondicionamento associada. (4623-1/08)**
- p) Comércio atacadista de matérias-primas agrícolas. (4623-1/99)**
- q) Comércio atacadista de máquinas, aparelhos e equipamentos para uso agropecuário; partes e peças. (4661-3/00)**

— A matriz com sede na Rodovia BR 153, Km 42,8, Fundos, Bairro Industrial Davide Zorzi, CEP 99702-503, na cidade de Erechim/RS, com NIRE nº 43207552709, inscrita no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica sob nº 19.777.075/0001-01, possui as seguintes atividades:

- a) Fabricação de óleos vegetais em bruto, exceto óleo de milho. (1041-4/00)**
- b) Fabricação de óleos vegetais refinados, exceto óleo de milho. (1042-2/00)**
- c) Fabricação de alimentos para animais. (1066-0/00)**
- d) Fabricação de lecitina. (2093-2/00)**
- e) Preparação de subprodutos do abate. (1013-9/02)**
- f) Beneficiamento de resíduos de cereais. (0163-6/00)**
- g) Depósito de mercadorias para terceiro. (5211-7/99)**
- h) Comércio atacadista de cereais e leguminosas beneficiados, farinhas, amidos e féculas, com atividade de fracionamento e acondicionamento associada. (4632-0/03)**
- i) Comércio atacadista de sementes, flores, plantas e gramas. (4623-1/06)**
- j) Comércio atacadista de rações para animais. (4623-1/09)**
- k) Comércio atacadista de óleo de soja em bruto. (4637-1/03)**
- l) Fabricação de milho extrusado. (1064-3/00)**

Cláusula 4ª - A sociedade iniciou suas atividades em 01 de março de 2014 e seu prazo de duração é por tempo indeterminado.



DO CAPITAL SOCIAL E DA RESPONSABILIDADE DOS SÓCIOS

Cláusula 5ª - O capital social da sociedade é de R\$ 2.000.000,00 (Dois milhões de reais), divididos em 2.000.000 (Dois milhões) quotas sociais, no valor nominal de R\$ 1,00 (Um real) cada uma, totalmente integralizado, em moeda corrente nacional, distribuído entre os sócios:

Sócio	Nº de Quotas	Percentual	Valor – R\$
a) Carlos Vaccaro	666.800	33,34%	666.800,00
b) Cláudio Vaccaro	666.600	33,33%	666.600,00
c) Ivonir Vaccaro	666.600	33,33%	666.600,00
TOTAL	2.000.000	100%	2.000.000,00

Cláusula 6ª - A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social.

DA ADMINISTRAÇÃO DA SOCIEDADE E DA REMUNERAÇÃO DA ADMINISTRAÇÃO

Cláusula 7ª - A administração da sociedade será exercida pelo sócio **CARLOS VACCARO**, **CLÁUDIO VACCARO** e **IVONIR VACCARO**, em conjunto ou isoladamente, os quais ficam investidos de todos os poderes de representação ativa e passiva da sociedade, em juízo e fora dele, bem como em todos os demais atos previstos em Lei e relacionados com a empresa.

Parágrafo Primeiro: Os administradores respondem perante a sociedade pelos atos praticados no desempenho de seu mandato.

Parágrafo Segundo: É expressamente proibido e serão nulos de pleno direito, quaisquer atos praticados pelos administradores, gerente ou procuradores da sociedade, que sejam estranhos aos objetivos sociais ou aos negócios da sociedade, e a prestação de avais, fianças, endossos ou outras garantias de favor.

Parágrafo Terceiro: A sociedade poderá ser administrada por um administrador não sócio, mediante a aprovação de sócios que representem no mínimo dois terços do capital social. Este poderá ser destituído do cargo a qualquer tempo, por deliberação dos sócios, independente de justificativa.

Parágrafo Quarto: Nas operações que envolvam alienação, oneração, penhora, caução, venda ou hipoteca dos bens do ativo permanente da empresa e ainda garantia de empréstimos ou financiamentos contraídos e que obriguem a sociedade, sempre será necessária a assinatura de todos os administradores.

Cláusula 8ª - Os instrumentos de procurações, outorgadas pelo administrador da sociedade, deverão especificar os atos e operações que os mandatários poderão praticar, e a duração do mandato não poderá ser superior a um ano, salvo no caso de mandato com poderes gerais de foro, que poderá ser por prazo indeterminado.

Cláusula 9ª - Os administradores poderão perceber mensalmente, a título de “pró-labore”, a importância que for convencionada entre os sócios, observadas as disposições regulamentares pertinentes.

DOS BALANÇOS E DA DESTINAÇÃO DOS RESULTADOS

Cláusula 10 – O exercício social coincidirá com o ano civil. Desta forma, terá início em 1º de janeiro e encerrar-se-á em 31 de dezembro de cada ano, quando será apurado o inventário físico dos bens, direitos e obrigações e as respectivas demonstrações financeiras em



conformidade com os Princípios e Normas contábeis geralmente aceitos. Os sócios participam dos lucros e perdas na proporção de suas quotas.

Parágrafo Primeiro: Em reunião anual, até 30 de abril do ano seguinte, será decidido o destino dos lucros acumulados, se forem transferidos para reservas de lucros, bem como a sua reversão.

Parágrafo Segundo: Caso os sócios decidam distribuir os lucros, ou levados para aumento de capital, será realizado na proporção da quota de capital dos sócios.

Parágrafo Terceiro: Caso ocorra prejuízo em determinado exercício este permanecerá em prejuízos acumulados para futura amortização, ou suportado pelos sócios na mesma proporção antes informada.

Parágrafo Quarto: A sociedade poderá distribuir antecipadamente lucros em qualquer mês do ano calendário em conformidade com a Legislação Tributária.

Cláusula 11 – Nos quatro meses seguintes ao término do exercício social, através de reunião dos sócios, regularmente convocada, deliberarão sobre as contas, a destinação dos resultados e designarão administradores quando for o caso.

Parágrafo Único – A convocação para reunião dos sócios será feita por carta com recibo de entrega, com antecedência mínima de 08 (oito) dias.

DA CESSÃO DE QUOTAS

Cláusula 12 – As quotas sociais não poderão ser cedidas ou transferidas, total ou parcialmente, sem que o alienante, previamente as ofereça à sociedade e, posteriormente, aos outros quotistas, cabendo a estes, se for o caso – na proporção da participação de cada um no capital social – o direito de preferência na aquisição das quotas oferecidas.

Parágrafo Único: O quotista que desejar alienar sua participação societária deverá, por ocasião da oferta, determinar, expressamente, o preço e as condições de pagamento que pretende pelas quotas ofertadas.

Cláusula 13 – O direito de preferência previsto na cláusula anterior deverá ser exercido, tanto pela sociedade como pelos quotistas, dentro do prazo de 60 (sessenta) dias do oferecimento e, não havendo manifestação positiva, o cedente restará livre para negociar com quem desejar; porém, neste caso, o preço e as condições de pagamento não poderão ser mais vantajosas do que as anteriormente ofertadas à sociedade e ao outro quotista.

DA DISSOLUÇÃO E LIQUIDAÇÃO E DA RETIRADA DE SÓCIOS

Cláusula 14 – A sociedade não entrará em dissolução e, conseqüentemente, em liquidação, por retirada, morte, falência ou incapacidade de quaisquer dos sócios, desde que o sócio remanescente queira o seu prosseguimento. Os valores do sócio que falecer, ou desejar retirar-se ser-lhe-ão pagos, ou a seus herdeiros, em caso de não desejarem permanecer na sociedade, com base em balanço especialmente levantado para esse fim, em moeda corrente nacional, em até 24 (vinte e quatro) parcelas mensais, iguais e sucessivas, corrigidas monetariamente, tendo como termo inicial o mês de encerramento do já referido balanço especial.

Parágrafo Primeiro: Mediante comum acordo entre as partes, poderá ser estabelecida outra forma de pagamento aos sócios retirantes, dos valores previstos nesta cláusula, desde que não afetem a situação econômico-financeira e o funcionamento normal da sociedade.

Parágrafo Segundo: O balanço especial referido no “caput” desta cláusula, que será utilizado para determinar o valor da quota reembolsável, tomará por base não somente o valor real dos bens, direitos e obrigações, mas também aqueles valores não escrituráveis, como a marca,



tecnologia, clientela, perspectivas do negócio, e outros, bem como obrigações ainda não definidas e/ou quantificadas, tudo a ser aferido através de arbitragem, nos termos da Lei nº 9.307, de 23 de setembro de 1996, na qual serão considerados, preponderantemente, os princípios gerais de direito, os usos e costumes e, se for o caso, as regras internacionais de comércio.

DAS DECISÕES SOCIAIS

Cláusula 15 - As deliberações dos sócios serão tomadas em conformidade com as determinações da Legislação Vigente.

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Cláusula 16 - Os administradores declaram, sob as penas da lei, de que não estão impedidos de exercer(em) a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar(em) sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade.

Cláusula 17 - A regência supletiva da sociedade limitada dar-se-á pelas normas regimentais da Sociedade Anônima, Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976 e suas alterações.

Parágrafo Único - A sociedade limitada, não será obrigada a publicação das suas demonstrações contábeis.

Cláusula 18 - Fica eleito o foro de Erechim/RS para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste contrato.

E, por estarem assim justos e contratados, firmam o presente instrumento, em via única assinada digitalmente para que produza seus jurídicos e legais efeitos.

Erechim/RS, 24 de julho de 2023.

CARLOS VACCARO
CPF n.º 428.481.300-59

CLÁUDIO VACCARO
CPF n.º 307.999.100-15

IVONIR VACCARO
CPF n.º 359.041.860-53





JUNTA COMERCIAL, INDUSTRIAL E SERVIÇOS DO RIO GRANDE DO SUL

Registro Digital

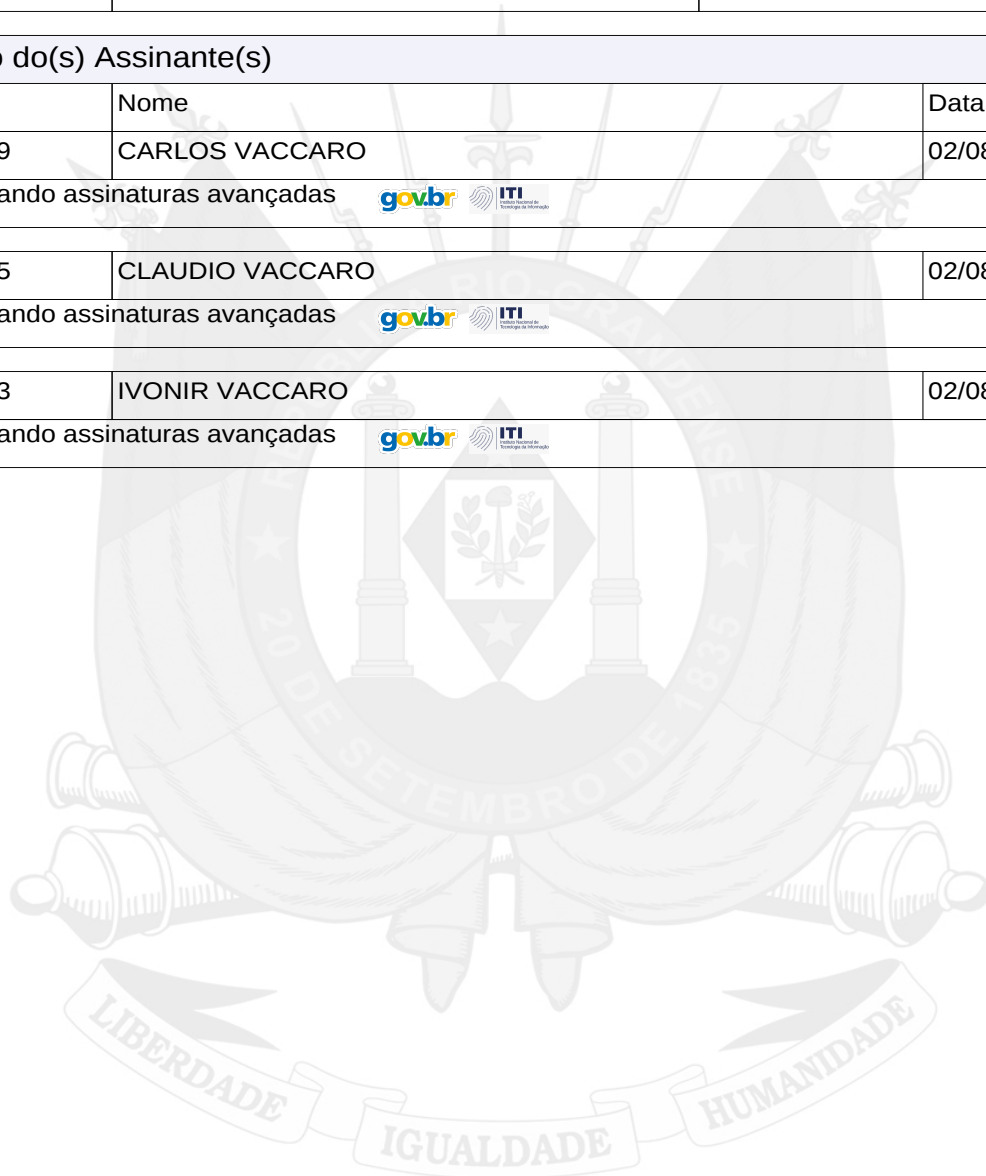
Documento Principal

Identificação do Processo		
Número do Protocolo	Número do Processo Módulo Integrador	Data
23/277.043-3	RSP2300267348	28/07/2023

Identificação do(s) Assinante(s)		
CPF	Nome	Data Assinatura
428.481.300-59	CARLOS VACCARO	02/08/2023
Assinado utilizando assinaturas avançadas  		

307.999.100-15	CLAUDIO VACCARO	02/08/2023
Assinado utilizando assinaturas avançadas  		

359.041.860-53	IVONIR VACCARO	02/08/2023
Assinado utilizando assinaturas avançadas  		



Junta Comercial, Industrial e Serviços do Rio Grande do Sul

Certifico registro sob o nº 9090420 em 02/08/2023 da Empresa VACCARO INDUSTRIA DE DERIVADOS VEGETAIS LTDA, CNPJ 19777075000101 e protocolo 232770433 - 02/08/2023. Autenticação: 491C132BD2C4480239DB2CFE28FA9BC919B9E2. José Tadeu Jacoby - Secretário-Geral. Para validar este documento, acesse <http://jucisrs.rs.gov.br/validacao> e informe nº do protocolo 23/277.043-3 e o código de segurança i4W8 Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 02/08/2023 por José Tadeu Jacoby Secretário-Geral.


JOSE TADEU JACOBY
SECRETARIO-GERAL



TERMO DE AUTENTICAÇÃO - REGISTRO DIGITAL

Certifico que o ato, assinado digitalmente, da empresa VACCARO INDUSTRIA DE DERIVADOS VEGETAIS LTDA, de CNPJ 19.777.075/0001-01 e protocolado sob o número 23/277.043-3 em 02/08/2023, encontra-se registrado na Junta Comercial sob o número 9090420, em 02/08/2023. O ato foi deferido eletronicamente pelo examinador Patricia Sampaio Pedrotti.

Certifica o registro, o Secretário-Geral, José Tadeu Jacoby. Para sua validação, deverá ser acessado o sítio eletrônico do Portal de Serviços / Validar Documentos (<https://portalservicos.jucisrs.rs.gov.br/Portal/pages/imagemProcesso/viaUnica.jsf>) e informar o número de protocolo e chave de segurança.

Capa de Processo

Assinante(s)		
CPF	Nome	Data Assinatura
428.481.300-59	CARLOS VACCARO	02/08/2023
Assinado utilizando assinaturas avançadas  		

Documento Principal

Assinante(s)		
CPF	Nome	Data Assinatura
428.481.300-59	CARLOS VACCARO	02/08/2023
Assinado utilizando assinaturas avançadas  		
359.041.860-53	IVONIR VACCARO	02/08/2023
Assinado utilizando assinaturas avançadas  		
307.999.100-15	CLAUDIO VACCARO	02/08/2023
Assinado utilizando assinaturas avançadas  		

Data de início dos efeitos do registro (art. 36, Lei 8.934/1994): 24/07/2023



Documento assinado eletronicamente por Patricia Sampaio Pedrotti, Servidor(a) Público(a), em 02/08/2023, às 09:24.



A autenticidade desse documento pode ser conferida no [portal de serviços da jucisrs](https://portalservicos.jucisrs.rs.gov.br/Portal/pages/imagemProcesso/viaUnica.jsf) informando o número do protocolo 23/277.043-3.



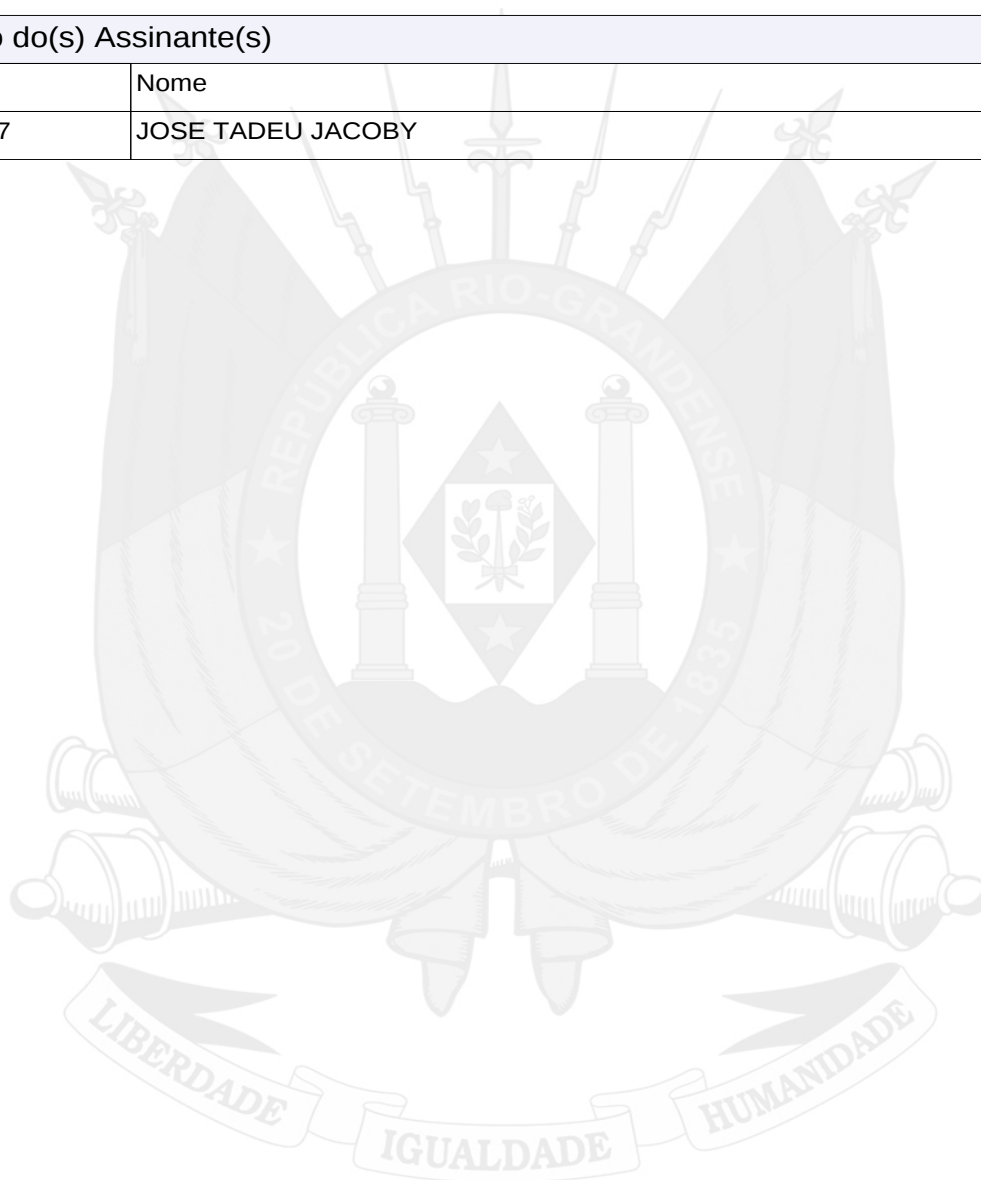


JUNTA COMERCIAL, INDUSTRIAL E SERVIÇOS DO RIO GRANDE DO SUL

Registro Digital

O ato foi assinado digitalmente por :

Identificação do(s) Assinante(s)	
CPF	Nome
054.744.500-87	JOSE TADEU JACOBY



Porto Alegre. quarta-feira, 02 de agosto de 2023



Junta Comercial, Industrial e Serviços do Rio Grande do Sul

Certifico registro sob o nº 9090420 em 02/08/2023 da Empresa VACCARO INDUSTRIA DE DERIVADOS VEGETAIS LTDA, CNPJ 19777075000101 e protocolo 232770433 - 02/08/2023. Autenticação: 491C132BD2C4480239DB2CFE28FA9BC919B9E2. José Tadeu Jacoby - Secretário-Geral. Para validar este documento, acesse <http://jucisrs.rs.gov.br/validacao> e informe nº do protocolo 23/277.043-3 e o código de segurança i4W8 Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 02/08/2023 por José Tadeu Jacoby Secretário-Geral.


JOSE TADEU JACOBY
SECRETÁRIO-GERAL



Relatório de Filiais Abertas

Informamos que, do processo 23/277.043-3 arquivado nesta Junta Comercial sob o número 9090420 em 02/08/2023 da empresa 4320755270-9 VACCARO INDUSTRIA DE DERIVADOS VEGETAIS LTDA, consta a abertura da(s) seguinte(s) filial(ais):

NIRE	ENDEREÇO
4390221096-9	RODOVIA BR-153 50 KM 43 - BAIRRO INDUSTRIAL DAVIDE ZORZI CEP 99702-503 - ERECHIM/RS

2 de ago de 2023

